ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 200/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 004/2026

O Município de Sarandi comunica aos interessados a abertura do presente Edital de chamamento público para o instrumento auxiliar de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas em ***Credenciamento de laboratório, para a realização de exames laboratoriais, com a finalidade de atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Sarandi/RS, assegurando a continuidade e a adequada prestação dos serviços de saúde à população do Município*.**

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n° 14.133/2021 e das disposições previstas nos Decretos Executivos n° 4682, 4683, 4684, 4685, 4686, 4687, 4688 e 4690 de 30 de abril de 2025, aplicáveis ao procedimento.

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico www.sarandi.rs.gov.br, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou retirada junto ao setor de licitações, sito Praça Presidente Vargas s/n Sarandi-RS.

1. DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto deste Edital de chamamento público, o ***Credenciamento de laboratório, para a realização de exames laboratoriais, com a finalidade de atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Sarandi/RS, assegurando a continuidade e a adequada prestação dos serviços de saúde à população do Município*,** conforme a necessidade, no período de vigência do credenciamento.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO: 01/12/2026 à 01/12/2027.
LOCAL DO CREDENCIAMENTO: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.2. Segue abaixo, planilha contendo maior de talhamento dos serviços a serem adquiridos:

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO LC N.º 123/06
Tabela SUS							
1	464	Sus-análise de caracteres físicos, elementos e sedimento da urina (EQU)	UST	5.800	R$ 3,70	R$ 21.460,00	Exclusivo ME/EPP
2	465	Sus-antibiograma	UST	2.550	R$ 4,99	R$ 12.724,50	Exclusivo ME/EPP
3	466	Sus-contagem de plaquetas	UST	9.000	R$ 2,73	R$ 24.570,00	Exclusivo ME/EPP
4	467	Sus-cultura de bactérias p/ identificação (coprocultura) (urocultura)	UST	2.550	R$ 5,64	R$ 14.382,00	Exclusivo ME/EPP
5	468	Sus-determinação de velocidade de hemossedimentação (VHS)	UST	1.270	R$ 2,73	R$ 3.467,10	Exclusivo ME/EPP
6	469	Sus-determinação direta e reversa de grupo abo	UST	500	R$ 1,38	R$ 690,00	Exclusivo ME/EPP
7	470	Sus-determinação quantitativo de proteína c reativa	UST	800	R$ 9,25	R$ 7.400,00	Exclusivo ME/EPP
8	471	Sus-dosagem de ácido úrico	UST	1.400	R$ 1,85	R$ 2.590,00	Exclusivo ME/EPP
9	473	Sus-dosagem de amílase	UST	300	R$ 2,26	R$ 678,00	Exclusivo ME/EPP
10	474	Sus-dosagem de antígeno prostático específico (PSA)	UST	1.000	R$ 16,42	R$ 16.420,00	Exclusivo ME/EPP

Praça Presidente Vargas, S/N – CEP:99560-000 – SARANDI – RS – Fone: 54.3361.5600

11	475	Sus-dosagem de bilirrubina total e frações	UST	1.500	R$ 2,01	R$ 3.015,00	Exclusivo ME/EPP
12	477	Sus-dosagem de colesterol HDL	UST	5.100	R$ 3,51	R$ 17.901,00	Exclusivo ME/EPP
13	478	Sus-dosagem de colesterol LDL	UST	5.100	R$ 3,51	R$ 17.901,00	Exclusivo ME/EPP
14	479	Sus-dosagem de colesterol total	UST	5.300	R$ 1,85	R$ 9.805,00	Exclusivo ME/EPP
15	480	Sus-dosagem de creatinina	UST	5.600	R$ 1,86	R$ 10.416,00	Exclusivo ME/EPP
16	483	Sus-dosagem de ferritina	UST	900	R$ 15,59	R$ 14.031,00	Exclusivo ME/EPP
17	484	Sus-dosagem de ferro sérico	UST	900	R$ 3,53	R$ 3.177,00	Exclusivo ME/EPP
18	486	Sus-dosagem de fosfatase alcalina	UST	630	R$ 2,01	R$ 1.266,30	Exclusivo ME/EPP
19	487	Sus-dosagem de gama-glutamil-transferase (gama GT)	UST	1.100	R$ 3,52	R$ 3.872,00	Exclusivo ME/EPP
20	488	Sus-dosagem de glicose	UST	6.650	R$ 1,85	R$ 12.302,50	Exclusivo ME/EPP
21	489	Sus-dosagem de hemoglobina glicosilada	UST	2.950	R$ 7,86	R$ 23.187,00	Exclusivo ME/EPP
22	492	Sus-dosagem de hormônio tireoestimulante (TSH)	UST	4.000	R$ 8,96	R$ 35.840,00	Exclusivo ME/EPP
23	497	Sus-dosagem de transaminase glutâmico-oxalacética (TGO)	UST	3.000	R$ 2,02	R$ 6.060,00	Exclusivo ME/EPP
24	498	Sus-dosagem de transaminase glutâmico-pirúvica (TGP)	UST	3.000	R$ 2,02	R$ 6.060,00	Exclusivo ME/EPP
25	499	Sus-dosagem de triglicerídeos	UST	5.200	R$ 3,51	R$ 18.252,00	Exclusivo ME/EPP
26	501	Sus-dosagem de ureia	UST	3.700	R$ 1,86	R$ 6.882,00	Exclusivo ME/EPP
27	503	Sus-dosagem do antígeno CA 125	UST	200	R$ 13,35	R$ 2.670,00	Exclusivo ME/EPP
28	592	Sus-dosagem de potássio	UST	2.600	R$ 1,86	R$ 4.836,00	Exclusivo ME/EPP
29	593	Sus-dosagem de sódio	UST	2.600	R$ 1,86	R$ 4.836,00	Exclusivo ME/EPP
30	594	Sus-dosagem de tiroxina livre (t4)	UST	1.000	R$ 11,60	R$ 11.600,00	Exclusivo ME/EPP
31	504	Sus-dosagem hemograma completo	UST	9.000	R$ 4,13	R$ 37.170,00	Exclusivo ME/EPP
32	507	Sus-pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da hepatite B (ANTI-HBS)	UST	200	R$ 18,55	R$ 3.710,00	Exclusivo ME/EPP
33	509	Sus-pesquisa de anticorpos IGG antitoxoplasma	UST	870	R$ 16,97	R$ 14.763,90	Exclusivo ME/EPP
34	510	Sus-pesquisa de anticorpos IGM antitoxoplasma	UST	870	R$ 18,55	R$ 16.138,50	Exclusivo ME/EPP
35	1461	Sus-pesquisa de anticorpos IGM contra antígeno central do vírus da hepatite B (HBSAG)	UST	360	R$ 18,55	R$ 6.678,00	Exclusivo ME/EPP
36	513	Sus-pesquisa de antígeno e do vírus da hepatite B (HBEAG)	UST	100	R$ 18,55	R$ 1.855,00	Exclusivo ME/EPP
37	514	Sus-pesquisa de fator RH (inclui D fraco)	UST	500	R$ 1,37	R$ 685,00	Exclusivo ME/EPP
38	518	Sus-pesquisa de ovos e cistos de parasitas	UST	3.200	R$ 1,65	R$ 5.280,00	Exclusivo ME/EPP
39	519	Sus-teste treponêmico p/ detecção de sífilis	UST	530	R$ 4,10	R$ 2.173,00	Exclusivo ME/EPP
40	1462	Sus- HT2V Tipo I	UST	300	R$ 18,55	R$ 5.565,00	Exclusivo ME/EPP
41	1463	Sus- HT2V Tipo II	UST	300	R$ 18,55	R$ 5.565,00	Exclusivo ME/EPP
75% custeados pelo Município/Estado							
42	520	Analise de caracteres físicos, elementos e sedimento da urina (EQU)	UST	5.800	R$ 2,78	R$ 16.124,00	Exclusivo ME/EPP
43	521	Antibiograma	UST	2.550	R$ 3,74	R$ 9.537,00	Exclusivo ME/EPP
44	522	Contagem de plaquetas	UST	9.000	R$ 2,05	R$ 18.450,00	Exclusivo ME/EPP
45	523	Cultura de bactérias p/ identificação (coprocultura) (urocultura)	UST	2.550	R$ 4,23	R$ 10.786,50	Exclusivo ME/EPP
46	524	Determinação de velocidade de hemossedimentação (VHS)	UST	1.270	R$ 2,05	R$ 2.603,50	Exclusivo ME/EPP
47	525	Determinação direta e reversa de grupo abo	UST	500	R$ 1,03	R$ 515,00	Exclusivo ME/EPP
48	526	Determinação quantitativo de proteína c reativa	UST	800	R$ 6,94	R$ 5.552,00	Exclusivo ME/EPP
49	527	Dosagem de ácido úrico	UST	1.400	R$ 1,39	R$ 1.946,00	Exclusivo ME/EPP
50	529	Dosagem de amílase	UST	300	R$ 1,69	R$ 507,00	Exclusivo ME/EPP
51	530	Dosagem de antígeno prostático específico (PSA)	UST	1.000	R$ 12,32	R$ 12.320,00	Exclusivo ME/EPP

52	531	Dosagem de bilirrubina total e frações	UST	1.500	R$ 1,51	R$ 2.265,00	Exclusivo ME/EPP
53	533	Dosagem de colesterol HDL	UST	5.100	R$ 2,63	R$ 13.413,00	Exclusivo ME/EPP
54	534	Dosagem de colesterol LDL	UST	5.100	R$ 2,63	R$ 13.413,00	Exclusivo ME/EPP
55	535	Dosagem de colesterol total	UST	5.300	R$ 1,39	R$ 7.367,00	Exclusivo ME/EPP
56	536	Dosagem de creatinina	UST	5.600	R$ 1,39	R$ 7.784,00	Exclusivo ME/EPP
57	539	Dosagem de ferritina	UST	900	R$ 11,69	R$ 10.521,00	Exclusivo ME/EPP
58	540	Dosagem de ferro sérico	UST	900	R$ 2,64	R$ 2.376,00	Exclusivo ME/EPP
59	542	Dosagem de fosfatase alcalina	UST	630	R$ 1,51	R$ 951,30	Exclusivo ME/EPP
60	543	Dosagem de gama-glutamil-transferase (GAMA GT)	UST	1.100	R$ 2,63	R$ 2.893,00	Exclusivo ME/EPP
61	544	Dosagem de glicose	UST	6.650	R$ 1,39	R$ 9.243,50	Exclusivo ME/EPP
62	545	Dosagem de hemoglobina glicosilada	UST	2.950	R$ 5,90	R$ 17.405,00	Exclusivo ME/EPP
63	548	Dosagem de hormônio tireoestimulante (TSH)	UST	4.000	R$ 6,72	R$ 26.880,00	Exclusivo ME/EPP
64	553	Dosagem de transaminase glutâmico-oxalacética (TGO)	UST	3.000	R$ 1,51	R$ 4.530,00	Exclusivo ME/EPP
65	554	Dosagem de transaminase glutâmico-pirúvica (TGP)	UST	3.000	R$ 1,51	R$ 4.530,00	Exclusivo ME/EPP
66	555	Dosagem de triglicerídeos	UST	5.200	R$ 2,63	R$ 13.676,00	Exclusivo ME/EPP
67	557	Dosagem de ureia	UST	3.700	R$ 1,39	R$ 5.143,00	Exclusivo ME/EPP
68	559	Dosagem do antígeno CA125	UST	200	R$ 10,01	R$ 2.002,00	Exclusivo ME/EPP
69	595	Dosagem de potássio	UST	2.600	R$ 1,39	R$ 3.614,00	Exclusivo ME/EPP
70	596	Dosagem de sódio	UST	2.600	R$ 1,39	R$ 3.614,00	Exclusivo ME/EPP
71	597	Dosagem de tiroxina livre (T4)	UST	1.000	R$ 8,70	R$ 8.700,00	Exclusivo ME/EPP
72	560	Dosagem hemograma completo	UST	9.000	R$ 3,08	R$ 27.720,00	Exclusivo ME/EPP
73	563	Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da hepatite B (ANTI-HBS)	UST	200	R$ 13,91	R$ 2.782,00	Exclusivo ME/EPP
74	565	Pesquisa de anticorpos IGG antitoxoplasma	UST	870	R$ 12,73	R$ 11.075,10	Exclusivo ME/EPP
75	566	Pesquisa de anticorpos IGM antitoxoplasma	UST	870	R$ 13,91	R$ 12.101,70	Exclusivo ME/EPP
76	568	Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBSAG)	UST	360	R$ 13,91	R$ 5.007,60	Exclusivo ME/EPP
77	569	Pesquisa de antígeno e do vírus da hepatite B (HBEAG)	UST	100	R$ 13,91	R$ 1.391,00	Exclusivo ME/EPP
78	570	Pesquisa de fator RH (inclui D fraco)	UST	500	R$ 1,02	R$ 510,00	Exclusivo ME/EPP
79	574	Pesquisa de ovos e cistos de parasitas	UST	3.200	R$ 1,24	R$ 3.968,00	Exclusivo ME/EPP
80	575	Teste treponêmico p/ detecção de sífilis	UST	530	R$ 3,08	R$ 1.632,40	Exclusivo ME/EPP
81	1464	HT2V Tipo I	UST	300	R$ 13,91	R$ 4.173,00	Exclusivo ME/EPP
82	1465	HT2V Tipo II	UST	300	R$ 13,91	R$ 4.173,00	Exclusivo ME/EPP
Valor Total Estimado: R$ 731.070,40							

1.3. Optou-se para compor como preço referência do processo, os valores já praticados atualmente nos termos da Tabela SUS, juntamente com os 75% (setenta e cinco por cento), custeados pelo Município.
1.4. Os valores unitários dos exames têm como referência a Tabela do SUS, cuja consulta é realizada pelo SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do SUS, o acesso é pelo endereço indicado pelo próprio Ministério: SIGTAP – Ministério da Saúde/DATASUS.

Obs. Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

Praça Presidente Vargas, S/N – CEP:99560-000 – SARANDI – RS – Fone: 54.3361.5600

2.1. As pessoas jurídicas interessadas em fornecer o objeto deste credenciamento, deverão se credenciar junto ao Portal de Compras Públicas, a qualquer tempo dentro do prazo de vigência da presente licitação.
2.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o período de vigência deste Edital, ou seja, pelo prazo de 12 meses, podendo ser renovado conforme determina a lei a critério da Administração.
2.3. Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, será adotado, como critério objetivo de distribuição da demanda.
2.4. O objeto do presente credenciamento não poderá ser transferido a terceiros, sem expressa autorização da Administração, hipótese de subcontratação parcial.
2.5. Caberá denúncia do presente credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

2.6. Não poderão participar do credenciamento os interessados que:

2.6.1. Empresa suspensa de contratar com o Município de Sarandi/RS e declarada inidônea em todas as esferas;

2.6.2. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

2.6.3. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.6.4. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.6. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.6.7. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.7. Como condição para participação no certame, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.7.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.7.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.7.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

2.7.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.7.6. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991**.**

2.7.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.7.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.8. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

3.1. As empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1.1. No caso de empresário **individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.1.2. Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio *www.portaldoempreendedor.gov.br;*

3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa **individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

3.1.5. No caso de **sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro** Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.1.6. No caso de **cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

3.1.7. No caso de empresa ou sociedade **estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização**;

3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

3.2.2. Cópia de Documento oficial com **foto do Sócio Administrador da Empresa Participante e/ou do Presidente e Vice em se tratando de cooperativas e afins (identidade, carteira de habilitação, etc...)**

3.2.3. Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União;** emitida pela Receita federal do Brasil;

3.2.4. Certidão Negativa de débitos para com a **Fazenda Estadual** do domicílio da sede da licitante;

3.2.5. Certidão Negativa de débitos para com a **Fazenda Municipal** do domicílio da sede da licitante;

3.2.6. Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

3.2.7. Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, caso tenha, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. A Inscrição Estadual é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento.

3.2.8. Certidão Negativa de Debito Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (*http://www.tst.jus.br/certidao).*

3.2.9-Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Observação Serão aceitos certidões positivas com efeito negativas. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **180 (cento e oitenta)** dias ou dentro do corrente ano, contados a partir da data de emissão, com exceção documentos de identidade e contrato social.

3.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.3.1. **Certidão Negativa de falência, de concordata**, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedido pelo órgão competente, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

3.3.2. No **caso de certidão positiva** de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1. Da empresa participante:

I - Cópia do **Alvará de Licença Sanitária**, conforme a legislação vigente;

II - **Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Farmácia e/ou Biomedicina**, conforme sua área de atuação;

III - **Comprovante de inscrição no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde**;

Praça Presidente Vargas, S/N – CEP:99560-000 – SARANDI – RS – Fone: 54.3361.5600

IV - **Declaração de concordância com os preços** constantes no Edital e no Termo de Referência.

3.4.2. Responsável Técnico.
Os Responsáveis Técnicos que analisarão a documentação referente a qualificação técnica da empresa, durante o procedimento de credenciamento / habilitação serão os servidores: **Pedro Nelson de Lima Moraes e Daniela Zanatta Petry.**

3.5. Declaração de inexistência de vínculo:

I - Declaração que a empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (ANEXO IV).

3.6. TODOS OS DOCUMENTOS LISTADOS ACIMA DEVERÃO SER ANEXADOS PREVIAMENTE, ENTRETANTO CASO O FORNECEDOR POR ALGUM DESCUIDO DEIXAR DE ACOSTAR **DOCUMENTAÇÃO PREEXISTENTE** A MESMA SERÁ REQUISITADA DURANTE A SESSÃO PÚBLICA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) MINUTOS SOB PENA DE INABILITAÇÃO. TAL DECISÃO POSSUI AMPARO NA ORIENTAÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO (MEMORANDO 1915/2024) BEM COMO DO PARECER INDIVIDUAL Nº 48/2024 EMITIDO PELA ASSESSORIA JURIDICA DESTE ENTE E DO ACÓRDÃO 1211/2021 DO TCU.

3.6.1. Caberá ao Agente verificar eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

3.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas **– CEIS** e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP** (*www.portaldatransparencia.gov.br/*) ou (https://certidoes.cgu.gov.br/);

3.6.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça** (*www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php*).

3.6.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – **TCU** (*https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0).*

3.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
3.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
3.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
3.12. Durante todo o período do credenciamento serão recebidos documentos para análise, habilitação e credenciamento.
3.13. As empresas deverão ficar atentas para possíveis pedido de diligências.
3.14. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, sendo considerados os documentos anexados neste.
3.15. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, bem como anexar documentação previa ao registro da proposta.
3.16. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

4.1. Até 10 (dez) dias corridos após a data fixada para recebimento dos documentos, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Chamada Pública, manifestando junto ao portal de compras públicas.
4.2. Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail.
4.3. Caberá a Comissão de Licitação ou agente decidir sobre o pedido de impugnação do Edital o mais breve possível.
4.4. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique em nova formulação de proposta e documentos.

5. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO:

5.1. Os serviços da presente licitação deverão ser executados de forma parcelada e conforme demanda, de acordo com as solicitações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, não havendo obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados. Dessa forma, os serviços serão realizados de acordo com a necessidade efetiva dos usuários e a programação de rede municipal de saúde, sem ônus ou taxas adicionais ao Município de Sarandi/RS.

5.1.2. Poderão participar do presente Credenciamento apenas as empresas que ofereçam os serviços e possuam estrutura física localizada no perímetro urbano do Município de Sarandi/RS, detalhamento da condição consta no Termo de Referência.

5.2. Ciclo de execução dos serviços:

5.2.1. Solicitação dos exames, conforme indicação dos profissionais de saúde e necessidade do paciente;

5.2.2. Agendamento e/ou coleta das amostras, quando aplicável, observando os procedimentos técnicos e sanitários pertinentes;

5.2.3. Processamento e realização dos exames laboratoriais, por profissionais devidamente habilitados e mediante utilização de equipamentos, materiais e insumos adequados;

5.2.4. Emissão e disponibilização dos resultados, dentro dos prazos estabelecidos e em condições que assegurem a sua correta identificação e utilização pelos profissionais de saúde;

5.2.5. Acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, mediante conferência dos exames realizados, resultados disponibilizados e demais documentos necessários à comprovação da execução;

5.2.6. Gestão dos serviços credenciados, com acompanhamento da regularidade dos prestadores e do cumprimento das condições estabelecidas pela Administração;

5.2.7. Pagamento dos serviços efetivamente realizados, mediante comprovação da execução e observância dos procedimentos administrativos estabelecidos.

5.3. É vedado:

a) o trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios do Município, salvo autorizado pelo município em caso excepcionais;

b) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, o fornecimento do objeto pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.5. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

5.6. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização prévia e expressa da Administração.

6. DOS RECURSOS:

6.1. O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pelo Município durante e/ou após a vigência deste Edital, à medida que a análise de que trata essa cláusula for concluída, no endereço

Praça Presidente Vargas, S/N – CEP:99560-000 – SARANDI – RS – Fone: 54.3361.5600

eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Onde será agendado através do sistema o dia e hora que será aberto o prazo recursal.

6.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada, apresentando suas razões devidamente fundamentadas.

6.2.1. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

6.2.2. A Autoridade Máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva.

6.2.3. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

6.2.4. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

6.2.5. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados junto ao portal de compras públicas.

7. DA FORMALIZAÇÃO:

7.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

7.2. O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas de saúde do trabalhador regulamentadoras dos respectivos serviços prestados. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, fica facultado ao CREDENCIANTE suspender temporariamente o fornecimento previsto no termo de credenciamento, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

8.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal n° 4687, de 30 de abril de 2025, que "Estabelece normas e diretrizes específicas par a atuação dos gestores e fiscais de contratos, incluindo deveres, responsabilidades e procedimentos, com o objetivo de assegurar a eficácia e conformidade na execução e fiscalização de contratos e atas de registro de preços".

8.2. Os Gestores indicados deverão ser:

- Secretaria Municipal da Saúde – **Cassio Luiz Conterato**;

8.3. Os Fiscalizadores indicados deverão ser:

- Secretaria Municipal da Saúde – **Daniela Zanatta Petry**;

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Praça Presidente Vargas, S/N – CEP:99560-000 – SARANDI – RS – Fone: 54.3361.5600

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 14 (quatorze) dias, contados da emissão da Nota Fiscal, sendo 07 (sete) dias destinados aos procedimentos internos de liquidação da despesa e 07 (sete) dias adicionais para a realização do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda, desde que a Nota Fiscal devidamente assinada esteja acompanhada do atestado de execução dos serviços e/ou recebimento dos materiais, firmado pelo Fiscal do Contrato.

9.2. A Nota Fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, o número do Processo Administrativo e o número do empenho correspondente, visando agilizar os trâmites de conferência, liquidação e posterior pagamento, o qual somente será efetuado após a comprovação da regular execução do objeto contratado.

9.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido para as devidas correções, ficando o pagamento suspenso até a regularização da pendência.

9.4. Na hipótese prevista no item anterior, o prazo para pagamento será reiniciado após a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente regularizada, não acarretando qualquer ônus à Administração Pública.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A presente aquisição será custeada pelas seguintes dotações orçamentárias, conforme indicado no Memorando Interno emitido pelo responsável pela área competente:

Secretaria Municipal de Saúde:

PA: 2051 - RV - 1500 – CO: 1002 - CR: 42.854-0.

11. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Condições de Execução:

11.1. Da realização dos procedimentos:

A credenciada deverá realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao Município ou aos usuários, observando as condições e especificações estabelecidas na contratação.

11.1.1. Deverão usar de seus aparelhos e materiais para dar atendimento qualificado para todos os pacientes que vierem a utilizar de seus serviços, ou seja, realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional.

11.1.2. O Secretário Municipal de Saúde receberá a solicitação de exames laboratoriais emitida pelo médico do Município, que deverá ser apresentada juntamente com a relação dos laboratórios credenciados. O paciente poderá escolher livremente o laboratório de sua preferência, devendo dirigir-se ao estabelecimento escolhido para a realização da coleta, observando o respectivo horário e período de atendimento da empresa credenciada.

Praça Presidente Vargas, S/N – CEP:99560-000 – SARANDI – RS – Fone: 54.3361.5600

11.1.3. As guias de requisição dos exames deverão estar devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde antes da realização dos procedimentos, observadas as condições estabelecidas pela Administração.

11.1.4. A coleta do material, a realização dos exames e a disponibilização dos respectivos resultados serão de responsabilidade da empresa credenciada, que deverá assumir todos os ônus decorrentes da execução dos procedimentos contratados.

11.1.5. Apresentar Relatório com as guias de requisições, devidamente autorizadas, com a identificação do paciente, exames realizados e respectivos valores, mantendo a documentação à disposição para conferência e fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

11.1.6. A credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da contratante ou da comissão designada (caso houver) para tal, sempre que solicitada. A credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços contratados, observadas as normas aplicáveis à proteção e ao sigilo das informações dos pacientes.

11.2. Início:

11.2.1. O início da prestação do serviço deverá ocorrer no máximo em 02 (dois) dias consecutivos a contar da data de assinatura do Termo de Credenciamento ou documento equivalente.

11.2.2. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, solicitado por escrito e durante o transcurso do referido prazo.

11.2.3. Caso não seja possível iniciar a execução dos serviços na data assinalada, a CREDENCIADA deverá comunicar ao Fiscal do Contrato as razões respectivas, com pelo menos 01 (um) dia de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11.3. Local Da Prestação Dos Serviços:

11.3.1. As áreas físicas destinadas a coleta e realização dos exames serão de responsabilidade da empresa credenciada, com a aprovação da Contratante.

11.3.2. A coleta de material deverá ser feita da seguinte forma:

11.3.3. Para atendimento das requisições da Secretaria de Saúde, deverá ser nas dependências da empresa credenciada que deverá estar estabelecida dentro do perímetro urbano do município, em horário comercial, **no mínimo por 08 (oito) horas diárias e 05 (cinco) dias por semana.**

11.4. Do prazo para coleta

Praça Presidente Vargas, S/N – CEP:99560-000 – SARANDI – RS – Fone: 54.3361.5600

11.4.1. Os prazos para os laboratórios realizarem a coleta deverá ser no **máximo de 10 (dez) a 12 (doze) dias**, contados da solicitação, ressalvadas as situações de emergência, nas quais a credenciada deverá dar prioridade ao atendimento, de acordo com a necessidade do paciente e da Secretaria Municipal de Saúde.

11.5. Do prazo para o resultado

11.5.1. Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a realização da coleta**, salvo situações específicas em que a natureza do exame exija prazo superior, devidamente justificado.

11.5.2. A credenciada é responsável pela qualidade técnica dos laudos e fica obrigada a realizar nova coleta e refazer, sem qualquer custo adicional para o Município ou para o usuário, os exames cujas amostras forem rejeitadas ou apresentarem laudos inconclusivos ou incompatíveis.

11.6. Materiais a serem disponibilizados

11.6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades imprescindíveis para o andamento da execução dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário.

11.6.2. Deverá também ser responsável pelo material necessário às coletas, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento.

11.7. Prazo de Garantia

11.7.1. O prazo de garantia dos serviços, é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, art. 26 (Código de Defesa do Consumidor).

11.7.2. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Nacional nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas perante a Administração, o credenciado, a quem será garantida prévia defesa, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantindo-se contraditório e ampla defesa:

a) multa de 10 % sobre o valor pago a empresa durante a vigência do contrato, nos casos de fornecimento insatisfatório ou deficiente;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de seis meses, se constatada as seguintes situações:

b.1) Fornecimento insuficiente ao demandado.

Praça Presidente Vargas, S/N – CEP:99560-000 – SARANDI – RS – Fone: 54.3361.5600

b.2) Serviço contendo materiais ou peças de má qualidade, devidamente comprovada.

b.3) Serviço de má qualidade e/ou ineficaz.

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses de:

c.1) Cobrança de quantidades indevidas.

c.2) Falsificação de documentos.

c.3) Outras fraudes ao contrato de fornecimento.

12.2. O termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato formal e unilateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o art. 138 da mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do contratado.

12.3. No caso da rescisão prevista no item anterior, a Administração deverá comunicar o credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a este, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

12.4. Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. O extrato do presente Edital será disponibilizado no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ , sendo de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados.

13.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

13.3. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

13.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Finanças.

13.5. Demais informações serão prestadas através do portal de compras públicas.

13.6. A partir da publicação deste Edital, tornam-se sem efeito as habilitações dos prestadores credenciados nos editais anteriores, podendo os prestadores caso queiram se credenciar, cumprir as cláusulas do presente Edital.

13.7. O valor do presente edital é fixo e não sofrerá qualquer forma de reajustamento no primeiro ano do edital, após poderá ser aplicado o índice do IPCA do período e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada os Valores do Termo de Referência.

13.8. O presente instrumento terá vigência a contar da assinatura, pelo período de vigência do credenciamento. Havendo interesse das partes poderá ser prorrogado por igual período até completar 60 (sessenta) meses. No caso de prorrogação os valores poderão ser atualizados pelo IPCA.

13.9. Fica eleito o Foro da comarca de Sarandi/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO.
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
ANEXO III – DECLARAÇÃO NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE.
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO.

Sarandi/RS, 25 de novembro de 2026.

Morgane Zandoná
Responsável pela elaboração do edital

Pablo Luiz Alievi Mari
Prefeito Municipal

Praça Presidente Vargas, S/N – CEP:99560-000 – SARANDI – RS – Fone: 54.3361.5600

ANEXO I
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº */2026**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº */2026**
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº */2026**

Credenciamento de laboratório, para a realização de exames laboratoriais, com a finalidade de atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Sarandi/RS, assegurando a continuidade e a adequada prestação dos serviços de saúde à população do Município.

Pelo presente instrumento, o O MUNICÍPIO DE SARANDI, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 97.320.030/0001-17, com sede na Praça Presidente Vargas, s/n.º, Sarandi/RS, neste ato representado pelo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. PABLO LUIZ ALIEVI MARI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 009.***.***-01, residente e domiciliado em Sarandi/RS, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e o Sr. ********** residente e domiciliado nesta cidade , portador do CPF n.º *********, doravante denominado apenas CREDENCIADO têm entre si, justos, combinados e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente instrumento tem por objeto ***Credenciamento de laboratório, para a realização de exames laboratoriais, com a finalidade de atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Sarandi/RS, assegurando a continuidade e a adequada prestação dos serviços de saúde à população do Município.***

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Os serviços a serem prestados encontram-se detalhados no termo de referência, que se vincula a este termo independente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Os serviços ajustados pelo presente Termo, serão prestados pelo credenciado, no município de Sarandi/RS, da seguinte forma:

Condições de Entrega/Execução dos Serviços:

Os serviços a serem prestados encontram-se detalhados no termo de referência.

Comunicar formalmente ao MUNICÍPIO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a continuidade dos serviços, ou a eminência de fatos que possam prejudicar a perfeita continuidade do fornecimento do objeto do presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste Termo, sendo que a Contratada se compromete em realizá-lo com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO:

O pagamento será efetuado no prazo de ** (****) dias contados da emissão da nota fiscal dos serviços prestados.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. E ainda, para fins de pagamento a empresa deverá seguir as seguintes orientações:

Ficam obrigados as pessoas jurídicas informar com base na Instrução Normativa RFB n°1.234/2012 o enquadramento legal e percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço a que se sujeitam à retenção do IR, sobre o valor total do documento fiscal, o referido embasamento e percentual deverá constar no corpo da nota fiscal.

As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA- DOS PRAZOS:

O presente instrumento terá vigência a contar da assinatura, pelo período de vigência do credenciamento.

Havendo interesse das partes poderá ser prorrogado por igual período até completar 60 (sessenta) meses.

No caso de prorrogação os valores poderão atualizados pelo IPCA.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Qualquer alteração no prazo supra referido dependerá de prévia aprovação, por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES PARÁGRAFO PRIMEIRO – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto

Praça Presidente Vargas, S/N – CEP:99560-000 – SARANDI – RS – Fone: 54.3361.5600

contratado.

b) Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo.

c) Permitir o acesso dos representantes da ADJUDICATÁRIA ao local de entrega, desde que devidamente identificados.

d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do Edital, que se vincula a este termo independente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO–CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA /CREDENCIADA:

a) A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Deverá proceder à realização dos serviços do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

c) Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

d) Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

e) Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Termo de Referência;

f) Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

g) Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

h) Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

i) Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido no Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

Praça Presidente Vargas, S/N – CEP:99560-000 – SARANDI – RS – Fone: 54.3361.5600

j) Prestar informações sobre a utilização do objeto;

k) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

l) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

m) Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido no Termo de Referência;

n) Prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida no Termo de Referência;

o) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

p) Informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do Registro de Preço, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

q) A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato pelo CREDENCIANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação referente a licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, além das previstas em edital:

a) multa no valor a ser apurado em procedimento;

b) suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A inobservância, pela CREDENCIADA, de cláusula ou obrigação constante deste CONTRATO, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CREDENCIANTE a aplicar após, defesa prévia, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

a) Advertência;

b) Multa no valor a ser apurado em procedimento;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município

Praça Presidente Vargas, S/N – CEP:99560-000 – SARANDI – RS – Fone: 54.3361.5600

pelo prazo de dois anos;

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a CREDENCIADA.

PARÁGRAFO QUARTO:

As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do parágrafo segundo poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b".

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO.

Este termo poder ser rescindido pelo Contratante, nas seguintes hipóteses:

a) O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

d) Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato, com aviso prévio de trinta dias;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de fora maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

f) Por interesse da credenciada, a qualquer temo, desde que observado o prazo de antecedência de 30(trinta) dias, durante o qual deverá ocorrer atendimento a demanda existente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA FISCALIZAÇÃO

As despesas decorrentes do presente termo contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de **********

Dotação: *********

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. PARAGRAFO PRIMEIRO:

A CREDENCIADA é responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante e/ou a terceiros por sua culpa ou dolo na execução deste instrumento contratual, seja por ato seu, de seus empregados ou prepostos;

PARAGRAFO SEGUNDO:

Praça Presidente Vargas, S/N – CEP:99560-000 – SARANDI – RS – Fone: 54.3361.5600

A CREDENCIADA não poderá cobrar qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Contrato e será responsabilizada por qualquer cobrança indevida, feita por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO:

É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CREDENCIANTE;

PARAGRAFO QUARTO:

A prestação dos serviços ora CONTRATADOS não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CREDENCIANTE e a CREDENCIADA, os quais se dão pelo regime de CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Sarandi-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato ou sua execução.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma, teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas.

Sarandi, ** de ******** de 2026.

Município de Sarandi
CONTRATANTE

****
CONTRATADO

Aprovado em —/—/2026
pela Procuradoria Jurídica
Do Município de Sarandi/RS

Testemunhas:1_____ 2_____

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal Sarandi
CREDENCIAMENTO Nº. */2026**

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos da Lei que a empresa ___indicação da razão social__, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **CREDENCIAMENTO Nº. ***/2026**.

....., __ de _____ de 2026.

_____
assinatura do representante legal

Praça Presidente Vargas, S/N – CEP:99560-000 – SARANDI – RS – Fone: 54.3361.5600

ANEXO III
DECLARAÇÃO NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE
CREDENCIAMENTO Nº. ***/2026

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. __.___.___/____-___, inscrição estadual nº. _____-__, com sede na Rua _____, nº. __, bairro _____, CEP __.___-___, na cidade de _____, neste ato representada por seu _____, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº. _.___.___/__, inscrito no CPF sob o nº. __.___.__-__, residente na Rua _____, nº. ____, bairro _____, CEP __.___-__, na cidade de _____, nos termos do(a) (..... Alteração do Contrato Social), declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Data e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Praça Presidente Vargas, S/N – CEP:99560-000 – SARANDI – RS – Fone: 54.3361.5600

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
(Art. 14 da Lei nº 14.133/2021)

A (NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (●), com sede à (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada por seu(sua) (CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL), o(a) Sr.(a) (NOME COMPLETO), portador(a) do CPF nº (●) e RG nº (●), para fins de atendimento ao disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, declara, sob as penas da lei, que:

1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
2. Não possui como cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dirigente do órgão ou entidade contratante, ou agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato;
3. Está ciente de que a falsidade desta declaração implicará na aplicação das sanções previstas na legislação vigente, em especial na Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos a presente.
Município, dia de mês de ano.

Nome do representante legal
Cargo – Nome da Empresa
CPF

Praça Presidente Vargas, S/N – CEP:99560-000 – SARANDI – RS – Fone: 54.3361.5600